

**GRANJA FARIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.616.807/0001-55

NIRE 42.3.0004572-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2023**

**Data, Hora e Local:** Em 6 de março de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Granja Faria S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, realizada com a presença de membros por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Primeiro do estatuto social da Companhia.

**1. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Terceiro do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Ricardo Castellar de Faria, Manoel Ismelon Almeida Moreira, Nilvo Mittanck e Alexandre Chueri.

**2. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Ricardo Castellar de Faria; Secretário: Emílio Bruno Bastos.

**3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a criação, a instalação e a definição das atribuições do Comitê de Auditoria, não estatutário (“Comitê de Auditoria”); **(ii)** a eleição dos membros do Comitê de Auditoria; **(iii)** a aprovação da criação da área de auditoria interna própria da Companhia, bem como das atribuições específicas da referida área e o seu respectivo orçamento, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente); **(iv)** o exame da adequação da estrutura de auditoria interna, nos termos do Artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado; **(v)** a aprovação e/ou atualização dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado e a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022: (a) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (b) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (c) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (d) Política de Remuneração; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse; (f) Política de Gerenciamento de Riscos; e (g) Código de Ética; **(vi)** a aprovação dos seguintes regimentos internos: (a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (b) Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** a destituição dos atuais membros da Diretoria da Companhia; **(viii)** a fixação do número de diretores e a eleição de membros da Diretoria, incluindo, sem limitação, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; e **(ix)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião.

4. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, após análise e discussão das matérias propostas, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(i) aprovar a criação, a instalação e a definição das atribuições do Comitê de Auditoria, não estatutário, constante de seu respectivo regimento interno. Adicionalmente, fica aprovado que o Comitê de Auditoria da Companhia terá orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento que, a critério do Conselho de Administração, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções;

(ii) aprovar a eleição dos seguintes membros para o Comitê de Auditoria, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos:

(a) **NILVO MITTANCK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.411.303 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.093.519-34, com endereço comercial na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, para o cargo de **Coordenador do Comitê de Auditoria, o qual também é membro independente do Conselho de Administração da Companhia;**

(b) **ALEXANDRE CHUERI**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.869.463-X expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.744.468-06, com endereço comercial na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, para o cargo de **membro do Comitê de Auditoria, o qual também é membro independente do Conselho de Administração da Companhia;** e

(c) **ERNESTO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.856.293-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.588.948-07, com endereço comercial na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, para o cargo de **membro do Comitê de Auditoria com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.**

A posse dos membros do Comitê de Auditoria ora eleitos fica condicionada à divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e/ou Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Granja Faria S.A.", quando a listagem da Companhia no Novo Mercado da B3 se tornar efetiva ("Data de Eficácia"), data na qual os membros do Comitê de

Auditoria ora eleitos serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, prevendo sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, os quais, quando assinados, serão devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

Fica também aprovado que o Comitê de Auditoria terá orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento, aprovado pelo Conselho de Administração.

**(iii)** aprovar a criação da área de auditoria interna própria da Companhia, que, nos termos do Artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, será responsável por: **(a)** monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações; **(b)** fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas; **(c)** consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. A área de auditoria interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração. Fica também aprovado que a área de auditoria interna terá orçamento próprio que, a critério do Conselho de Administração, foi considerado suficiente ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo referido órgão ao menos uma vez ao ano. A área de auditoria interna entrará em funcionamento na Data de Eficácia.

**(iv)** tendo em vista as atividades a serem desempenhadas pela área de auditoria interna, nos termos do Artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, os Conselheiros concluíram pela adequação e suficiência da estrutura da auditoria interna.

**(v)** aprovar e/ou atualizar os seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender ao disposto no Regulamento do Novo Mercado: (a) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (b) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (c) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (d) Política de Remuneração; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse; (f) Política de Gerenciamento de Riscos; e (g) Código de Ética, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, os quais serão disponibilizados no website da CVM e de relações com investidores da Companhia, bem como estão disponíveis na sede da Companhia.

Os documentos de governança corporativa acima listados e ora aprovados somente terão eficácia a partir da Data de Eficácia.

**(vi)** aprovar os seguintes regimentos internos da Companhia: (a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (b) Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia,

cuja cópia está arquivada na sede da Companhia, os quais serão disponibilizados no website da CVM e de RI da Companhia, bem como estão arquivados na sede da Companhia.

Os regimentos acima listados e ora aprovados somente terão eficácia a partir da Data de Eficácia.

**(vii)** aprovar a destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

**(viii)** aprovar a fixação do número de membros da Diretoria em 2 (dois) membros e a subsequente eleição dos seguintes diretores para compor a Diretoria da Companhia com a fixação de suas respectivas atribuições, todos com mandatos unificados de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira reunião do conselho de administração após a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, podendo ser reeleitos:

**(a) EDENILSON DORIGONI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.566.607, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.937.609-54, com endereço comercial na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, para o cargo de **Diretor Presidente**;

**(b) EMÍLIO BRUNO BASTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.415.873, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 194.914.498-42, com endereço comercial na Cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 390, Km 432, S/N, bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; e

Os membros da Diretoria ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse assinados, prevendo sujeição à cláusula compromissória prevista no estatuto social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, e devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

**(ix)** aprovar a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos membros da Diretoria envolvendo a formalização, aprovação e a concretização das deliberações desta reunião.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata, assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Presidente –

Ricardo Castellar de Faria; Secretário – Emílio Bruno Bastos. Membros do Conselho de Administração: Srs. Ricardo Castellar de Faria, Manoel Ismelon Almeida Moreira, Nilvo Mittanck e Alexandre Chueri.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

Lauro Muller, 6 de março de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**RICARDO CASTELLAR DE FARIA**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**EMÍLIO BRUNO BASTOS**

Secretário